



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

ANGRAPREV

Proc. nº 2018024008

Folha 634

LIVRO Nº 001-TA
FOLHA

Assinatura

TERMO ADITIVO – 001/2020 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 DO PROCESSO Nº 2018024008 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV) E A EMPRESA TR2 - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, DO ANGRAPREV, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 091/ANGRAPREV/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA DIRETORA PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular que entre si fazem o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede à Rua Drº Orlando Gonçalves, 231, Parque das Palmeiras, nesta cidade, CNPJ/MF nº 10.590.600.0001-90, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Luciane Pereira Rabha, brasileira casada, servidora pública municipal, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] DIC/RJ, inscrito no CPF.MF sob o nº [REDACTED], domiciliada e residente nesta cidade doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado **TR2 - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.214.084/0001-94, doravante designado, simplesmente, **CONTRATADA**, representada neste ato por **THIAGO DA SILVA THEODORO**, cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**, do processo nº 2018024008, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato supracitado, por 12 (doze) meses, compreendido no período de 28 de junho de 2020 a 27 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO: Os valores do contrato sofreram acréscimo de 3,74% no valor dos vencimentos dos empregados e de 3,04 no valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR - O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 69.845,60** (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo **R\$68.006,40**(sessenta e oito mil e seis reais e quarenta centavos), referentes ao contrato e **R\$1.839,20**(hum mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referentes ao retroativo do reequilíbrio econômico financeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

LIVRO Nº 001-TA
FOLHA _____

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da verba orçamentária, ficha **20200794**, dotação nº **24.01.339039.04.122.0204.2173.19.00**, nota de empenho nº **098/2020**, de 19 de junho de 2020, no valor de **R\$36.409,12** (trinta e seis mil quatrocentos e nove reais e doze centavos), correspondente ao exercício de 2020 e ao pagamento do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Boletim Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmamos o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos contratantes e 2 (duas) testemunhas. Angra dos Reis, 28 de junho de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente


TR2 - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
THIAGO DA SILVA THEODORO

Testemunhas:


EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO
CPF: [REDACTED]

IVETE MARIA LYRA SOARES
CPF: [REDACTED]